LEI Nº 8029 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente na Câmara Municipal de Sete Lagoas, em turno único, das 12h00min. às 17h30min., de segunda-feira a sexta- feira, de 01 de julho de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho a que se refere o artigo anterior não implicará em redução proporcional de vencimento dos servidores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de junho de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 061/2011 de autoria da Mesa Diretora)